



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL Nº 33/2023

SOBRE: Institui a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município de Sorocaba, com os seguintes objetivos:

I - estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública municipal;

II - disponibilizar ao cidadão informações a respeito do repasse da Secretaria da Educação às escolas;

III - permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais; e

IV - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º O Poder Executivo municipal disponibilizará aos cidadãos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre cada escola pública municipal:

I - nome da escola;

II - valor dos repasses da Secretaria da Educação à escola;

III - número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV - número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargo;

V - número de servidores da escola que estejam licenciados; e

VI - percentual de assiduidade dos professores da escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 33/2023 - fls. 02 de 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa dias) de sua publicação oficial.

S/C., 18 de maio de 2023.

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Presidente - Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH
Membro